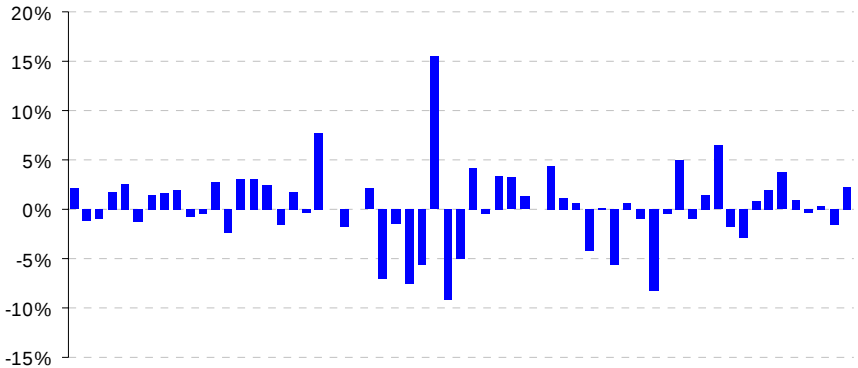
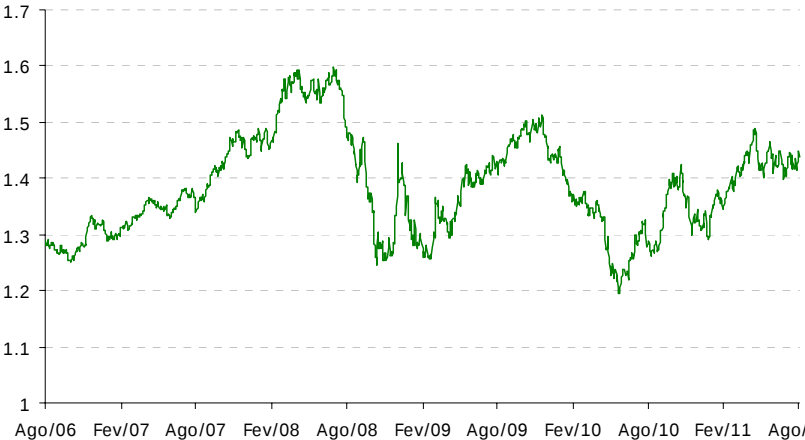


Depósito Indexado “SFI Madeira - Range EUR/USD”
Produto Financeiro Complexo

- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado “SFI Madeira - Range EUR/USD” (doravante referido por o “Depósito”).
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o “Depósito”), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 1 ano, cuja remuneração se encontra indexada à evolução do valor oficial da taxa de câmbio EUR/USD divulgada pelo Banco Central Europeu (“BCE”) (a “Taxa de Câmbio EUR/USD”), identificada em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro, que depende da evolução da Taxa de Câmbio EUR/USD durante o Período de Observação (“Rendibilidade do Depósito”): ▪ Se a Taxa de Câmbio EUR/USD, for, em todos os dias do Período de Observação, igual ou superior a 86% e, simultaneamente, igual ou inferior a 106% do seu valor na Data de Constituição, o valor do juro será de 7% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,885%); ▪ Se a condição acima não se verificar, mas se a Taxa de Câmbio EUR/USD for, em todos os dias do Período de Observação, igual ou superior a 80% e, simultaneamente, igual ou inferior a 113% do seu valor na Data de Constituição, o valor do juro será de 2% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 1,967%); ▪ Se as condições acima não se verificarem, o valor do juro será 1,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,984%). O valor do juro não poderá, assim, ser inferior a um total de 1,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,984%), nem superior a um total de 7,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,885%). As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a “TANB”) é de, aproximadamente, 0,984%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento, encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, S.A., através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira) para satisfazer os seus compromissos financeiros. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco

Factores de Risco: (Continuação)	Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e do juro; • Risco de Mercado: A taxa de juro do depósito depende da evolução da Taxa de Câmbio EUR/USD. Se em algum dos dias do Período de Observação a Taxa de Câmbio EUR/USD estiver fora das barreiras pré-definidas no Intervalo II, o juro a receber pelo depositante será o juro mínimo de 1% (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,984%) (ver o ponto 'Remuneração'); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	A taxa de câmbio EUR/USD (número de dólares americanos equivalente a um Euro) divulgada pelo Banco Central Europeu, nomeadamente, na página <i>Reuters</i> 'ECB37' ou na <i>Bloomberg</i> (código: 'EUCFUSD Index') aproximadamente às 14h30 (hora de Frankfurt), ou, no caso de esta deixar de existir, noutra fonte que a substitua. Esta taxa de câmbio pode também ser consultada no endereço de <i>internet</i> do Banco Central Europeu (http://www.ecb.int). Nos gráficos seguintes apresenta-se a rendibilidade mensal ao longo dos últimos 5 anos (até 18 de Agosto de 2011) do EUR face ao USD bem como a evolução mensal da Taxa de Câmbio EUR/USD: Variação mensal da Taxa de Câmbio EUR/USD  Ago/06 Fev/07 Ago/07 Fev/08 Ago/08 Fev/09 Ago/09 Fev/10 Ago/10 Fev/11 Ago/11

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (Continuação)	Evolução histórica da Taxa de Câmbio EUR/USD  Nota: Gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores oficiais divulgados pelo BCE recolhidos da <i>Bloomberg</i> até 18 de Agosto de 2011. Os gráficos traduzem a evolução passada, não devendo ser tomados como indicadores de rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (1 ano), mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição à taxa de câmbio EUR/USD. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco. Em particular, este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de que a Taxa de Câmbio EUR/USD durante o Período de Observação se situe dentro do intervalo de 86% e 106% do seu valor na Data de Constituição, isto é, que nesse período de tempo o EUR não deprecie mais do que 14% nem aprecie mais do que 6%, face ao USD. Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez no próximo ano, já que este Depósito não é mobilizável antecipadamente. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	1 ano, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 26 de Setembro de 2011; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 26 de Setembro de 2012; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro</u> no dia 26 de Setembro de 2012.

Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de € 25.000 e máximo de € 100.000.000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro (J), cujo valor depende da evolução da cotação da Taxa de Câmbio EUR/USD: ▪ Se durante o Período de Observação a Taxa de Câmbio EUR/USD estiver sempre dentro do Intervalo I: $J = 7\%$ ▪ Se durante o Período de Observação a Taxa de Câmbio EUR/USD estiver, ainda que só um dia, fora do Intervalo I mas sempre dentro do Intervalo II: $J = 2\%$ ▪ Caso contrário, isto é, se durante o Período de Observação a Taxa de Câmbio EUR/USD estiver, ainda que só um dia, fora do Intervalo II: $J = 1\%$ Em que, Período de Observação: Corresponde ao período desde, e incluindo, a Data de Constituição, até ao 5º Dia Útil de Negociação imediatamente anterior à Data de Vencimento, inclusive. Intervalo I: Compreendido entre a Barreira Inferior I (inclusive) e Barreira Superior I (inclusive). Barreira Inferior I: 86% da Taxa de Câmbio EUR/USD na Data de Constituição. Barreira Superior I: 106% da Taxa de Câmbio EUR/USD na Data de Constituição. Intervalo II: Compreendido entre a Barreira Inferior II (inclusive) e Barreira Superior II (inclusive). Barreira Inferior II: 80% da Taxa de Câmbio EUR/USD na Data de Constituição. Barreira Superior II: 113% da Taxa de Câmbio EUR/USD na Data de Constituição. Como clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 0,984%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 6,885%.

Remuneração:
 (continuação)

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade, com base na Taxa de Câmbio EUR/USD na Data de Constituição de 1,4369, e Intervalos I e II, respectivamente iguais a: [1,2357; 1,5231] e [1,1495; 1,6337].

Cenário #1: A taxa de câmbio EUR/USD durante o Período de Observação está sempre dentro do Intervalo I (atingiu o mínimo de 1,2667 e o máximo de 1,4978).

	EUR/USD
Valor mínimo EUR/USD	1,2667
Valor máximo EUR/USD	1,4978
Intervalo I	[1,2357; 1,5231]
Intervalo II	[1,1495; 1,6337]
Juro máximo	7,00%
Juro mínimo	1,00%
Juro devido na Data de Vencimento	7,00%
TANB	6,885%

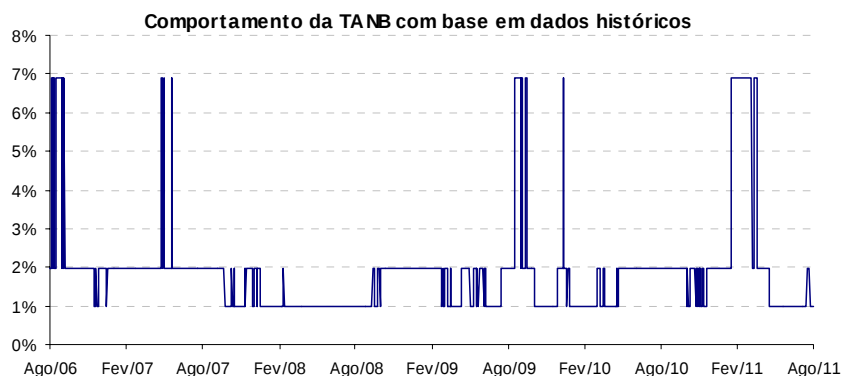
Cenário #2: A Taxa de Câmbio EUR/USD durante o Período de Observação esteve pelo menos um dia fora do Intervalo I mas sempre dentro do Intervalo II (atingiu o mínimo de 1,2107 e o máximo de 1,5232).

	EUR/USD
Valor mínimo EUR/USD	1,2107
Valor máximo EUR/USD	1,5232
Intervalo I	[1,2357; 1,5231]
Intervalo II	[1,1495; 1,6337]
Juro máximo	7,00%
Juro mínimo	1,00%
Juro devido na Data de Vencimento	2,00%
TANB	1,967%

Remuneração:
(continuação)

Cenário #3: A Taxa de Câmbio EUR/USD durante o Período de Observação esteve pelo menos um dia fora do Intervalo II (atingiu o mínimo de 1,4256 e o máximo de 1,6412).

	EUR/USD
Valor mínimo EUR/USD	1,4256
Valor máximo EUR/USD	1,6412
Intervalo I	[1,2357; 1,5231]
Intervalo II	[1,1495; 1,6337]
Juro máximo	7,00%
Juro mínimo	1,00%
Juro devido na Data de Vencimento	1,00%
TANB	0,984%



Nota: Gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do produto, simulada com base na Taxa de Câmbio EUR/USD, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base no histórico dos valores oficiais da Taxa de Câmbio EUR/USD, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 18 de Agosto de 2005 e o dia 18 de Agosto de 2010, a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido:

	% dias
Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido (1,00%, TANB 0,984%)	61,30%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

2. Não existe capitalização de juros.

Remuneração: (continuação)	3. A Data de Pagamento do Juro corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 26 de Setembro de 2012. O capital e o juro serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em Nova Iorque e em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado (www.ecb.int). Qualquer dia referido no presente prospecto que não seja Dia Útil de Negociação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Negociação imediatamente anterior. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia útil em Nova Iorque e em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.
Regime Fiscal:	No caso de pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português, com prova válida e actualizada do seu estatuto, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo efectuados junto da Sucursal Financeira Internacional do Banco Santander Totta, S.A. na Madeira são isentos de IRS ou IRC, devendo a sua eventual tributação ser aferida de acordo com o regime fiscal do respectivo estado de residência. Faz-se notar porém que, a manter-se o actual quadro legislativo, a referida isenção deixará presumivelmente de aplicar-se aos rendimentos devidos após 31 de Dezembro de 2011. Já nas situações em que os titulares não residentes não disponham de prova válida e actualizada do seu estatuto, há lugar a retenção na fonte de IRS/IRC a título definitivo, à taxa de 21,5% (esta retenção na fonte pode ser reduzida através da aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado por Portugal, contanto que se encontrem satisfeitos os respectivos requisitos formais). No caso de sujeitos passivos de IRS residentes em território português, os rendimentos de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21,5%, a qual reveste natureza liberatória ou de pagamento por conta do imposto devido a final, consoante o rendimento seja obtido fora do âmbito ou no âmbito de actividades empresariais ou profissionais, respectivamente. Caso esses Clientes – nas situações em que obtenham os rendimentos em causa fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais – optem pelo englobamento desses rendimentos, os mesmos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e tributados de acordo com o escalão de tributação do

Regime Fiscal: (Continuação)	respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. Ainda nesta situação, ficam os sujeitos passivos obrigados a englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos por acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes em território português, com excepção de entidades instaladas na Zona Franca da Madeira que satisfaçam determinadas condições, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21.5%, sem prejuízo de eventuais dispensas de retenção na fonte que se mostrem aplicáveis e que deverão ser analisadas caso a caso. Adicionalmente, estes rendimentos deverão ser considerados no cômputo do resultado tributável e tributados às taxas gerais de IRC, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. O mesmo regime aplica-se às pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis. As transmissões gratuitas, por morte ou doação, dos montantes objecto destes depósitos, a favor de cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, estão isentas de Imposto do Selo. Nos restantes casos, as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares encontram-se sujeitas a tributação em sede de Imposto do Selo à taxa de 10%, excepto se o beneficiário for não residente, caso em que se aplica isenção.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso do valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.

Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A, através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira, será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de <i>internet</i> http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 26 de Setembro de 2012. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 1 de Setembro de 2011 a 23 de Setembro de 2011. O montante máximo disponível para subscrição é de € 100.000.000.

25 de Agosto de 2011

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "SFI Madeira - Range EUR/USD" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "SFI Madeira - Range EUR/USD". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira - Range EUR/USD", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "SFI Madeira - Range EUR/USD" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito "SFI Madeira - Range EUR/USD".

(Assinatura do aforrador)